

# **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, NA ÁREA DE SAÚDE, POR PRAZO DETERMINADO**

## **EDITAL Nº 001/2022 - ABERTURA**

O Prefeito do Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 3.032/2018 (Autoriza realização de PSS); Lei Municipal nº3.322/2020; e Lei Municipal nº3.335/2020 e no artigo 112 da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Iguaçu; no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988; e demais legislações pertinentes, visando à contratação de profissionais em Regime Geral de Previdência Social para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de SAÚDE.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar **TÉCNICOS EM ENFERMAGEM** para atuarem em Estabelecimentos da Rede Municipal de SAÚDE, exclusivamente para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes e será executado por intermédio de Comissão Organizadora composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria Nº 104/2022, de 04 de março de 2022.

1.2- Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em: I - Prova de Títulos, referente à escolaridade e atuação profissional; conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.3 - Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para atuação no cargo de Técnicos de Enfermagem que possuam curso de nível médio em Técnico em Enfermagem, com registro em órgão de classe.

1.4- Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições, e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5- Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6- Em caso de rescisão antecipada, ficam as partes obrigadas a dar aviso prévio de 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no art. 481 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.7- O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- I. Inscrição do candidato;
- II. Prova de Títulos (Aperfeiçoamentos profissional e experiência profissional);
- III. Período para interposição de Recursos;
- IV. Classificação Final;
- V. Contratação.

1.8- A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de São Miguel do Iguaçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos Departamentos, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme determina a Lei Municipal nº 3.032/2018, Lei Municipal nº3.322/2020 e Lei Municipal nº3.335/2020.

1.9- O contrato terá seu término em 09 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

1.10- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio da página eletrônica do Município, em “Diário Oficial” no endereço <[www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br)>, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

1.11- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.12- Todas as etapas serão publicadas, integralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, em “Diário Oficial” no endereço eletrônico [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br).

1.13- Ainda, os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, como, por exemplo, a classificação provisória, serão publicados na página eletrônica do Município, em “Diário Oficial”, no endereço [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br), e painel de recados na Recepção do Paço Municipal.

1.14- A contratação será por **prazo determinado**, sendo que a convocação obedecerá aos princípios da conveniência e necessidade da administração pública, com termo final definido

pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.15 - Será admitida a **impugnação deste Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao setor de Protocolos no Paço Municipal Abel Bez Batti até as 17h do último dia do prazo.

## 2. DO CRONOGRAMA

2.1- As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	08/03/2022
Período de inscrição e entrega dos documentos (títulos e experiência profissional)	09/03/2022 a 18/03/2022
Divulgação lista de inscritos	22/03/2022
Recurso para inscrições indeferidas	22/03 a 23/03/2022
Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos- Avaliação curricular	28/03/2022
Período para interposição de Recurso Do Resultado Preliminar da Prova de Títulos – Avaliação curricular	29/03 a 30/03/2022
Publicação do Resultado Final	31/03/2022

2.2- O local das **inscrições** será no Paço Municipal, no horário de expediente normal da Prefeitura sendo das **07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas**, onde o candidato deverá vir pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, para efetivar a inscrição, **realizando o protocolo em envelope lacrado da Ficha de inscrição + documentação (título e experiência).**

### ENDEREÇO:

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro – 85877-000

Fone: (45) 3565-8100

Município de São Miguel do Iguçu- PR

## 3. DO CARGO

3.1 Cargo: Técnico em Enfermagem 40 (quarenta) horas para atuar na área de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos departamentos/órgãos municipais.

3.2- Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado irão compor cadastro de reserva.

### 3.3 – Vencimento Mensal e vagas:

<b>CARGO</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento (R\$)</b>	<b>VAGAS</b>
<b>Técnico (a) em Enfermagem</b>	40 horas	1.642,04	10 + CR*

(\*) *CR – cadastro de reserva*

3.4- Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho – CLT.

3.5- Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

3.6- Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de São Miguel do Iguaçu (Lei Municipal nº3.104/2018 e CLT).

3.7- Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelo estabelecimento ao qual ficar vinculado, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede municipal de saúde. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará sua desistência.

3.8- Os candidatos deverão respeitar a carga horária pré estabelecida pela Secretaria de Saúde, dentro das escalas que regem os estabelecimentos de saúde.

3.9- O acompanhamento e a avaliação do candidato é de responsabilidade da direção de cada estabelecimento de saúde e da supervisão da Secretaria Municipal de Saúde– SMS.

3.10- A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela Chefia imediata da Unidade em que estiver lotado e do Secretário de Saúde, resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato.

3.11- O contrato que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.

## **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

### **4.1- CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

- I. Executar e prestar serviço de enfermagem, empregando processos de rotina e/ ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente.
- II. Identificar a estrutura e organização do sistema de saúde vigente;

- III. Identificar funções e responsabilidades dos membros da equipe de planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade;
- IV. Realizar trabalho em equipe, correlacionado conhecimento de varias disciplinas ou ciências, tendo em vista o caráter interdisciplinar da área;
- V. Aplicar princípios ergonômicos na realização do trabalho;
- VI. Avaliar riscos ao executar procedimentos técnicos;
- VII. Interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde;
- VIII. Identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos;
- IX. Operar equipamentos próprios do campo de atuação;
- X. Registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com exigências do campo de atuação;
- XI. Prestar informações ao cliente, ao paciente, ao sistema de saúde e a outros profissionais sobre os serviços que tenham sido prestados;
- XII. Orientar clientes ou pacientes a assumirem, com autonomia a própria saúde;
- XIII. Coletar e organizar dados relativos ao campo de atuação;
- XIV. Utilizar recursos e ferramenta de informática especifica da área;
- XV. Realizar primeiros socorros em situações de emergência.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1- As inscrições serão recebidas no Protocolo do Paço Municipal, supervisionadas pela Comissão designada, situada na **Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu**, mediante preenchimento de Formulário de Inscrição (Anexo I deste edital) no **horário das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas** no período de **09 a 18 de março de 2022.**

5.2- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3- A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.

5.4- No ato da inscrição o candidato deverá entregar os documentos referentes à comprovação dos títulos e experiência profissional.

5.5- As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento

do formulário de inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

5.6- O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:

- I. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, apresentando os seguintes documentos:
  - a. Cédula de Identidade com foto;
  - b. CPF, Cadastro Pessoa Física;
  - c. Preencher os dados pessoais solicitados, constantes da ficha de inscrição, Anexo I;
  - d. Preencher os itens relacionados à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, Anexo II e III;
  - e. Anexar fotocópias dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH);
  - f. Protocolar, no setor de protocolos da Prefeitura em envelope devidamente lacrado: Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme orientações deste edital (Anexo I) e Anexo II referente aos títulos e experiência;

5.7 - São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- I. ter a escolaridade mínima exigida, sendo: curso Técnico em Enfermagem devidamente reconhecido pelo MEC e registro em órgão de classe
- II. ter nacionalidade brasileira;
- III. ter no mínimo 18 (dezoito) anos;
- IV. ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei.

## **6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

6.1- Os critérios e pontuações constantes neste edital que resultarão na classificação são os seguintes:

- I. Formação profissional;
- II. Análise de currículo- Experiência na área de atuação.

## 6.2- Escolaridade obrigatória:

- I. O Diploma de curso técnico, em acordo com a vaga pretendida;
- II. Quando não apresentado o Diploma/Certificado de curso superior, será aceita Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos.

## 6.3 – Em caso de empate, os critérios utilizados para o desempate serão as seguintes:

- I. Idade (mais elevada)
- II. Formação profissional (além da exigida);
- III. Experiência na área de atuação (maior carga horária apresentada).

## 7. DAS PUBLICAÇÕES

7.1- A publicação do **Resultado Final** do presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no dia **31 de março de 2022**, no **Diário Oficial do Município** (DOE), disponível no site [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br).

## 8. DOS RECURSOS

8.1- A entrega de Recurso deverá ser feita pelo candidato, no setor de Protocolo da Prefeitura, no dia mencionado no item 2.1 deste Edital no horário normal de expediente da Prefeitura.

8.2- Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação Provisória desde que estejam em conformidade nos itens abaixo.

8.2.1- Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no **Anexo IV** deste Edital.

8.2.2- O candidato deverá preencher um formulário por questionamento apresentado.

8.2.3- Não serão protocolados pelo Setor de Protocolos, recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.2.4 - Será desconsiderado questionamento relativo a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

8.3 - Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado (Portaria nº104/2022), enquanto única e última instância, que emitirá parecer conclusivo.

8.4- Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

8.5- Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem, a Classificação Final, onde será homologado e publicado no diário oficial do município, conforme previsto no item 2.1 deste Edital.

## **9. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**

9.1- Quando da necessidade de contratação os candidatos serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município disponível no site [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br), para apresentação dos documentos e comprovação dos títulos informados por eles no ato da inscrição, conforme cronograma estabelecido para este fim.

9.2- A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento.

9.3- Quando convocado, o candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, nas datas e horários estabelecidos, o não comparecimento do candidato implicará na sua eliminação do certame, portando originais e cópias dos seguintes documentos:

- I. Comprovante de inscrição;
- II. Carteira de identidade (RG) original ou outro documento oficial de identificação com foto;
- III. Documento Comprobatório de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional, Comprovante de Tempo de Serviço na área de atuação da saúde, UBS/HOSPITAIS entre outros (original e cópia).

9.4- O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

- I. Não comprovar os títulos de tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição na data em que for convocado para Comprovação de Títulos;
- II. Não tiver interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;
- III. Não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 11.1.3 deste edital.
- IV. Não preencha todo o procedimento relativo à convocação;



- V. Não compareça à reunião junto a Secretaria de Saúde para distribuição das vagas;
- VI. Não comprove a escolaridade mínima exigida;
- VII. Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar n.º 121/2007, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação;
- VIII. Tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação;
- IX. Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- X. Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- XI. Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

9.5- Na ocorrência das hipóteses do item 9.4, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

9.6- A inaptidão temporária por licença-maternidade ou problema de saúde, devidamente comprovado será justificada somente com apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos.

9.7- O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1- São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

10.1.1- Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

10.1.2- Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na etapa da inscrição.

10.1.3- Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

- a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná;
- b) CPF;

- c) CTPS contendo o número do PIS;
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, por meio de comprovação;
- f) Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
- g) Carteira do conselho de classe, (conselho regional de enfermagem), juntamente com comprovante de pagamento da anuidade.
- h) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
- i) Não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
- j) Certidão de casamento ou declaração de união estável, quando couber;
- k) RG, CPF do cônjuge ou companheiro, quando couber;
- l) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
  
- m) Uma foto 3x4 colorida (recente);
- n) Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme item 6 deste Edital;
- o) Exame médico admissional.
- p) Comprovante de titular de conta corrente no Banco Caixa Econômica contendo o número da agência e conta.

10.2 - O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1- Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

11.2- É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou

divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgadas no Diário Oficial do Município na página eletrônica do Município, em “Diário Oficial” no endereço <[www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br)>, para cumprimento dos prazos e condições estipulados durante o Processo.

- 11.3- Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será realizada a rescisão contratual nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
- 11.4- As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois farão parte do Processo Seletivo Simplificado para a devida prestação de contas e decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66, do Decreto Estadual n.º 7.116/2013.
- 11.5- Ao completar 75 (setenta e cinco) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998.
- 11.6- O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 09/09/2022.
- 11.7- Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato das publicações oficiais do certame.
- 11.8- Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de São Miguel do Iguaçu, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.
- 11.9 - A convocação para contratação dar-se-á por edital, publicado no Diário Oficial do Município (DOE), no site oficial da Prefeitura do Município de São Miguel do Iguaçu-PR e em outras formas que se julgar necessárias.
- 11.10 - O contrato será por prazo determinado pela Secretaria de Saúde, nos casos especificados em lei, e poderá ser prorrogado quando necessário, sendo publicado a prorrogação do mesmo por pelo menos um dia antes do período de sua rescisão. Não sendo prorrogado o contrato, o candidato retornará para o final da lista de classificação.
- 11.11- A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:

- I. prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT – apurada em procedimento administrativo disciplinar, obedecido o rito e julgamento estabelecidos na Lei Municipal nº2.666/2015 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais);
- II. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III. necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- IV. cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital;
- V. em virtude do advento de nomeações oriundas de concurso público.

11.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Portaria Nº 104/2022.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2022.

**Boaventura Manoel Joao Motta**

Prefeito Municipal

**Karen Franzon**

Presidente da Comissão Especial do PSS 002/2022

## ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:

Endereço Completo:

Município:

Telefone:

e-mail (opcional):

### DADOS PESSOAIS

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:

### DOCUMENTAÇÃO

RG:

Data de Expedição:

Órgão Expedidor:

CPF:

Certificado de Reservista (quando do sexo masculino):

.....

Assinatura

**ANEXO II- CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Nome:

Cargo:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	TÍTULOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO
01	Curso em Técnico de enfermagem. (Nível Médio). Com registro no respectivo conselho de classe (COREN)	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso. Carteira do Conselho Regional de Enfermagem	40	40		
02	Participação em Seminários, Jornadas, Encontros, Congressos, Simpósios, cursos na área da saúde, com 75% de frequência, com o mínimo de 08 (oito) horas, por evento, emitidos a partir de 2015.	Realizados por Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.  1 evento de 8 horas = 04 pontos	04	20		
03	Experiência comprovada na área específica de Saúde	Declaração que comprove experiência.  12 meses de experiência = 05 pontos	05	40		

TOTAL DE PONTOS:

Nº TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura

### ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração \_\_\_\_\_,

RG: \_\_\_\_\_ de nacionalidade,  
Estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_,

Residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NO SETOR DE PROTOCOLOS DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, POR OCASIÃO DA:

( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

( ) CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

São Miguel do Iguaçu \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante- RG

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgado- RG

#### ANEXO IV- RECURSO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Nome....., Nacionalidade....., Naturalidade..... Estado  
Civil....., Profissão..... domiciliado e residente na  
Rua....., nº..... Bairro..... portador do  
RG....., expedida pela..... e  
CPF....., comparece à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, e com fundamento nos artigos .....do EDITAL Nº 001/2022 (PSS nº002/2022), para impetrar recurso, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos:

(Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Organizadora, peço e espero pela procedência do recurso. Nestes termos, pede deferimento.

São Miguel do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente Protocolo de recebimento:

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do recebedor do requerimento: \_\_\_\_\_